



**J. Malucelli Seguradora S.A.**

*Especializada em Seguro Garantia*

Membro da Associação Panamericana  
de Fianças e Garantia  
PANAMERICAN SURETY ASSOCIATION  
**PASRA APF**  
ASOCIACION PANAMERICANA DE FIANZAS

## CONTA DO PRÊMIO

Anexo Apólice nº 02-0747-0150093

**Tomador:** TRANSBRASILIANA - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A  
**Segurado:** AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT  
**Data de Emissão:** 28/01/2008    **Vigência Início:** 11/02/2008  
**Modalidade:** Executante Concessionário

**Final:** 10/02/2009

Importância Segurada.....	R\$	35.137.400,00
Prêmio Líquido.....	R\$	229.018,83
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
Custo de Apólice.....	R\$	60,00
I.O.F.....	R\$	16.906,02
<b>Prêmio Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>245.984,85</b>

Susep: 5952610208744 AD CORRETORA DE SEGUROS LTDA

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor (R\$)
1	11/02/2008	1776328	245.984,85

Este documento faz parte integrante da(o) Apólice nº 02-0747-0150093.  
Brasília - DF 28/01/2008 - Folha 03/03 -



**J. Malucelli Seguradora S.A.**

*Especializada em Seguro Garantia*

Membro da Associação Panamericana de Fianças e Garantias  
PANAMERICAN SURETY ASSOCIATION  
**PASRAPE**  
ASOCIACION PANAMERICANA DE FIANZAS

ANT  
FL N° 1323

## SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº 02-0747-0150093

A **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**, CNPJ 84.948.157/0001-33, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, através desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, Setor Bancário Norte Quadra 02 - Bloco C - Ed. Phenícia - Brasília DF CNPJ: 04.898.488/0001-77, as obrigações do TOMADOR **TRANSBRASILIANA - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, CNPJ 09.074.183/0001-64, Rua RUA IGUATEMI, N.º 448 SÃO PAULO-SP, até o valor de R\$ 35.137.400,00 (Trinta e Cinco Milhões, Cento e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), na modalidade e objeto abaixo descritos.

### DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previsto no contrato)

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Concessionário	R\$ 35.137.400,00	11/02/2008	10/02/2009

### OBJETO DA GARANTIA

Garantir a execução, até o valor fixado na Apólice, relativa aos serviços de exploração por Concessão de Serviço Público Precedida da Execução de Obra Pública, cujo objeto é a Concessão para exploração da infra-estrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração, conforme apresentado no Programa de Exploração da Rodovia - PER, do Lote Rodoviário 01, BR - 153/SP, Divisa MG/SP e SP/PR, referente ao Edital de Concessão nº. 005/2007.

Fica expressamente acordado que o prazo de validade da cobertura do seguro ora concedida se restringe a um ano, iniciando-se em 11/02/2008 expirando-se em 10/02/2009, podendo ser renovada, por períodos sucessivos de um ano, até o término das obrigações assumidas pelo Tomador e previstas no Contrato, desde que a cada ano haja concordância formal e explícita desta Seguradora e Resseguradora em renová-la, a partir de solicitação do Tomador, apresentada com antecedência mínima de 30(trinta) dias. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura de resseguro, independentemente de a Seguradora querer renovar ou não a cobertura de seguro, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto ao IRB.

Esta apólice está sendo emitida de acordo com a Circular SUSEP 232/03.

Esta apólice está registrada no IRB-BRASIL RE sob o n.º 405702

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Corretor: 5952610208744 - AD CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Esta apólice de Seguro Garantia é composta de: Condições Particulares e Especiais (Folha 1 e verso desta); Condições Gerais - Circular Susep 232 de 03/06/2003 (Folha 2) e Conta do Prêmio (Folha 3).

Brasília - DF. 28/01/2008

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 054362008000207470150093000000, se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)



J. Malucelli Seguradora S.A.

INFORMAÇÕES: 0800 704-0301

DOCUMENTO VÁLIDO COM ASSINATURA(S) DE REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) E COM CONTROLE DE SEGURANÇA.



# J. Malucelli Seguradora S.A.

Especializada em Seguro Garantia

Membro da Associação Panamericana  
de Fianças e Garantias  
PANAMERICAN SURETY ASSOCIATION  
**PASA 3 APE**  
ASOCIACION PANAMERICANA DE FIANZAS

FL. Nº 1324

## Anexo Condições Gerais Circular Susep n.º 232, de 03 de junho de 2003.

### 1. Objeto

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, firmado com o Segurado, conforme os termos da apólice.

### 2. Definições

- I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.
- II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do Segurado e do Tomador.
- III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- IV. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Seguro Garantia.
- V. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro-Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de Seguro-Garantia.
- VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o Segurado, o Tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.
- IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal.
- X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.
- XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal.
- XII. Prêmio: importância devida, à Seguradora, pelo Tomador, para obter a cobertura do seguro.
- XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

### 3. Valor da Garantia

- 3.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.
- 3.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.
- 3.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à Seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

### 4. Prêmio do Seguro

- 4.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora.
- 4.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

### 5. Vigência

A vigência da cobertura do Seguro-Garantia será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo o Tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

### 6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

- 6.1. Comprovada pelo Segurado a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao Tomador, o Segurado terá o direito de exigir, da Seguradora, a indenização devida.
- 6.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao Tomador, o Segurado deverá, concomitantemente, comunicar à Seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, com a resposta do Tomador, se houver.

GETES - 0025/2008

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2008

À

J. MALUCELLI SEGURADORA S. A.

Prezados Senhores,

Informamos, para os devidos fins, que a **J. MALUCELLI SEGURADORA S. A.**, cadastrada neste Ressegurador sob o número **543.6**, encontra-se em dia com seus compromissos financeiros com o **IRB-Brasil Re** até 17/12/2007.  
Validade da certidão: **15/02/2008**.

Atenciosamente

  
ISABELE DELPINO PEREIRA  
Gerente de Tesouraria





**TABELIONATO DE MALUCELLI**  
 6º Oficial de Notas  
 Rua: Comendador Araújo, 143 Loja 3  
 Fone/Fax: (41) 3232-2109  
 CEP: 80.420-900 - CURITIBA - PARANÁ

**MALUCELLI**

**6ª SERVENTIA NOTARIAL**

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto  
 R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná  
 Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0442-B

Folha nº: 042

Prof. nº: 329571



Procuração bastante que faz: **J. MALUCELLI**  
**SEGURADORA S/A.** na forma abaixo.

Saibam quantos este público instrumento de Procuração virem que aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (25/06/2007), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante o Escrevente Substituto, com poderes delegados pelo titular por motivo de impedimento, de acordo com o Código de Normas da Corregedoria item 10.1.6.1, que a presente subscreve, compareceu como Outorgante: **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A** (CNPJ/MF sob nº 84.948.157/0001-33) pessoa jurídica sediada à Rua Visconde de Nacar, 1441, Centro, Curitiba, Paraná; neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr: **JOÃO GILBERTO POSSIEDE**, (C.I. RG nº 14518672/SP e CPF/MF nº 000.578.789-00), brasileiro, casado, securitário; e seu Diretor Vice-Presidente, Sr:- **ALEXANDRE MALUCELLI**, (C.I. RG nº 1.440.698-0-PR e CPF/MF nº 677.121.509-15), brasileiro, casado, maior e capaz, empresário; ambos com endereço profissional na Rua Visconde de Nacar, 1441, Centro, Curitiba, Paraná. os presentes reconhecidos e identificados pelos documentos apresentados e acima citados do que dou fé, pelos representantes da empresa outorgante, me foi fito que através deste instrumento público de procuração, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **CARLOS ALBERTO AMORIM**, (C.I. OAB/MG nº 61.749 e CPF/MF nº 103.824.027-15), brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na Rua Abadessa Gertrudes Prado, nº 155, ap. 904 - Vila Paris, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; **CARLOS ROBERTO FARGETTI**, (C.I. RG nº 4.753.655-SSP/SP e CPF/MF nº 387.615.808-72), brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na Rua Gaurama, nº 718, na Cidade de São Paulo/SP; **LINDAMIR CASTANHO LENZ**, (C.I. RG nº 4.195.846-4/SSP/PR e CPF/MF nº 597.902.709-25), brasileira, separada, maior e capaz, securitária, residente e domiciliada na Rua Guararapes, 443, ap. 143, Bairro Brooklin, São Paulo, SP; **LUCAS DA SILVA VILLAS BOAS** (C.I. RG. nº 0283736189-BA e CPF/MF nº 459.066.965-09), brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado no Condomínio Lagoa do Miguelão S/N, portaria B, Rua Alamenda das Rosas, lote 12. Nova Lima - Belo Horizonte- Estado do Minas Gerais; **MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO**, (C.I. RG nº 3.900.946-BA e CPF/MF nº 482.498.745-87), brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na Rua Manoel Andrade nº 175, apº 301, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia; **VIRGINIA MANCIO MARQUES**, (C.I. RG nº 105308875-1-RS e CPF/MF nº 671.800.600-97), brasileira, casada, securitária residente e domiciliada Rua Dona Zulmira, n 215 Bairro Cavahada na cidade de Porto Alegre – Estado do Rio Grande do Sul, sendo que os outorgados Sr. **TULIO LEMOS VELOSO MACHADO**, (C.I. RG nº 7.855.829-6-PR e CPF/MF nº 441.814.346-72), brasileiro, solteiro, maior e capaz, securitário; **HELENICE CARON GARBUJO**, (C.I. RG nº 2.116.669-3/PR e CPF/MF nº 403.353.649-34), brasileira, casada, securitária; **GEORGETE SOARES BENDER**, (C.I. RG nº 3.392.556-5/PR e CPF/MF nº 616.263.419-15), brasileira, casada, securitária; **SILVIO SHINITI HONDA**, (C.I. RG nº 15.796.955-1/SSP/PR e CPF/MF nº 087.628.388-14), brasileiro, casado, administrador de empresas; **GUSTAVO HENRICH**, (C.I. RG nº 4.422.797-5/PR e CPF/MF nº 978.048.609-78), brasileiro, solteiro, maior e capaz, securitário; **KATIA MARGARETH ARAUJO MORO**, (C.I. RG nº 9.720.866-2-PR e CPF/MF nº 094.394.498-88), brasileira, casada, securitária, mantém endereço profissional na Rua Visconde de Nacar, 1441, nesta Capital; aos quais conferem poderes para sempre em conjunto de dois, sendo de dois procuradores ou de um procurador e um diretor da outorgante, assinar apólices de Seguro Garantia; podendo para tanto, ditos procuradores, apresentar, requerer, retirar e assinar todos os documentos necessários, bem como formulários, guias, termos e anexos; promover o cumprimento de exigências ocasionalmente proferidas; prestar declarações necessárias e cabíveis; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cumprimento do presente mandato. **O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.** A parte outorgante, através de seu representante, responsabiliza-se civil

"O Selo de Autenticidade de Atos foi afixada na última folha do documento entregue para a parte." <

Curitiba/PR 02 JUL. 2007  
 A presente cópia foi assinada e reproduzida fiel desta face do documento original apresentado. DDU.FE  
 Juramentado / Autorizado  
 Rua Comendador Araújo, 143 Loja 3  
 Fone/Fax: (41) 3232-2109

TABELIONA MALUCELLI  
Rua: Comendador Araujo, 143 Loja 3  
Fone/Fax: (41) 3232-2109  
CEP: 80420-900 CURITIBA - PARANÁ

**MALUCELLI**  
**6ª SERVENTIA NOTARIAL**  
Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto  
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná  
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0442-P  
Folha nº: 043  
Prot. nº: 329571

ANTT  
FL. Nº 1328  
A  
GENEX

Examinando pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disse, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **ELTON JORGE TARGA**, Escrevente Substituto que o digitei, conferi, subscrevi e dou fé. **EHR.** ( CUSTAS = 384,62 VRC= R\$ 40,00 ). (a.a.) **JOÃO GILBERTO POSSIEDE, ALEXANDRE MALUCELLI, ELTON JORGE TARGA** - Escrevente Substituto. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST. DA VERDADE  
6º OFÍCIO DE NOTAS

Everson Luiz Kepe  
Escrevente

SELO FUNARPEN  
TABELIONA MALUCELLI  
Rua: Comendador Araujo, 143 Loja 3  
Fone/Fax: (41) 3232-2109  
CEP: 80420-900 CURITIBA - PARANÁ  
C.A.A. 4507  
CURITIBA/PR  
A presente cópia foi vista e conferida com o original e assinada pelo Tabelião/ Autorizado.  
JURAMENTO DE NOTAS  
CAG90852  
SELO FUNARPEN  
PAUL 2007  
Le 1224 de 10/07/2007  
Rua: Comendador Araujo, 143 - Loja 03  
Fone/Fax: (41) 3232-2109



ANTT  
FL. Nº 1330  
BREV.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



HELENICE CARON GARBULO

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO 2.116.669-3

DATA DE EXPIRACAO 20/01/1995

HELENICE CARON GARBULO

FILIAÇÃO RUBENS GARBULO  
VALERIA CARON GARBULO

NACIONALIDADE CURITIBA/PR

DOC. ORIGEM: CONARCA=CURITIBA/PR, 2. OFICIO  
O. CAS. 1120, LIVRO=28, FOLHA=251V  
CPF: 403.353.649-34

DATA DE NASCIMENTO 22/08/1961

ASSINATILHEIJO CIVIL Roberto Pires  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEM

5 SET. 2001

TABELA DE NOTAS

CDG00072

Juramentado

Rua Comendador Fone/fax:



Estatuto Social  
da  
**J. MALUCELLI SEGURADORA S.A.**

**Nome e Duração**

Artigo 1º. J. MALUCELLI SEGURADORA S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social, pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada de tempos em tempos e pelo Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

**Sede Social**

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Visconde de Nácar, nº 1441 – Centro, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação tomada em Reunião da Diretoria.

**Objeto Social**

Artigo 3º. A Companhia tem como objeto social operar no grupamento de ramos elementares de seguros, com especialização no ramo de seguros garantia, podendo ainda participar em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, observadas as disposições legais pertinentes.

**Capital Social e Ações**

Artigo 4º. O capital social é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), dividido em 8.427.600 (oito milhões, quatrocentas e vinte e sete mil e seiscentas) ações, sendo 4.213.800 (quatro milhões, duzentos e treze mil e oitocentas) ações ordinárias e 4.213.800 (quatro milhões, duzentos e treze mil e oitocentas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único: As ações preferências não têm direito a voto, mas conferem a seus titulares prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, sendo conversíveis em ações ordinárias à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, a pedido de seus titulares, observado, em caso de alteração de controle, o previsto na legislação e regulamentação aplicável.



Parágrafo Segundo. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua respectiva distribuição.

### Conselho de Administração

Artigo 11º. O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, todos acionistas, residentes ou não no país, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, todos com mandato de 2 (dois) anos. Os conselheiros tomarão posse somente após a homologação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

Parágrafo único. Após a eleição dos Conselheiros, estes deverão designar, dentre os eleitos, o Presidente do Conselho de Administração, que deverá convocar e presidir as reuniões do Conselho, as Assembléias Gerais de Acionistas, bem como indicar os respectivos secretários.

Artigo 12º No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer dos Conselheiros, este deverá indicar outro membro do Conselho de Administração para substituí-lo, o qual além de praticar todos os atos que caberiam ao Conselheiro impedido ou ausente, também votará em nome do Conselheiro substituído, como se o mesmo estivesse presente à reunião. Na hipótese de renúncia ou impedimento permanente de qualquer Conselheiro durante o mandato para o qual foi eleito, nova Assembléia Geral será convocada para eleição de seu substituto, o qual completará o mandato do Conselheiro

substituído. O substituto tomará posse somente após a homologação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Artigo 13º. O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente ou de quaisquer 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Artigo 14º. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 04 (quatro) de seus membros por si ou representados na forma do Artigo 12.

Parágrafo único. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 14, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros em exercício, por si ou representados na forma do Artigo 12 acima.



- (f) concessão pela Companhia e/ou qualquer de suas controladas de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, que não aquelas inerentes ao próprio negócio da Companhia e/ou de suas respectivas controladas;
- (g) contratação e substituição pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas de sua empresa de auditoria independente, que deverá ser escolhida entre aquelas de notória reputação internacional;
- (h) eleição, reeleição e substituição dos Diretores da Companhia e de quaisquer membros dos órgãos de administração das demais controladas;
- (i) alienação por qualquer forma de investimentos detidos pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas em outras empresas; e
- (j) distribuição de dividendos intermediários e intercalares pela Companhia.

Parágrafo Primeiro. Para fins desta Cláusula 16, as quantias expressas em reais serão corrigidas a partir da presente data pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Segundo. Para fins deste Estatuto Social: (i) "Afiliada" significa, com relação a determinada pessoa, qualquer outra pessoa direta ou indiretamente controlada por, sob controle comum com ou controladora da primeira, tendo "controle" o significado previsto no Art. 116 da Lei 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Parte Relacionada" significa, em relação a qualquer dos acionistas da Companhia, qualquer pessoa jurídica Afiliada e seus respectivos acionistas/quotistas e administradores, bem como quaisquer pessoas que, na data considerada, sejam, conforme aplicável, cônjuge e/ou qualquer parente até 2º grau (e respectivos cônjuges) de tais acionistas/quotistas e/ou administradores, ou qualquer sociedade em que tais pessoas (i) detenham, seja individual ou conjuntamente, direta ou indiretamente, uma participação societária superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social e/ou participe do seu controle; (ii) sejam funcionários, gerentes, administradores ou consultores.

## Diretoria

Artigo 17º. A Diretoria será composta por até 04 (quatro) membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, que cumulará as funções de diretor de relações com a SUSEP, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor Técnico, que será responsável dentre outras atividades, pela supervisão das atividades técnicas da Companhia e pelo cumprimento do disposto na Lei nº



conjunto com um procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no parágrafo único deste artigo; (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; e (iv) por 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, observado que apólices, endossos, anexos a apólices e endossos, declarações, termos, condições particulares, condições gerais e quaisquer outros documentos relacionada exclusiva e diretamente vinculados com as apólices e endossos, deverão ser assinados: (i) por qualquer diretor isoladamente, independentemente de valor ou modalidade de seguro; (ii) por um procurador, isoladamente, desde que com procuração específica definindo a modalidade do seguro e os valores máximo permitidos; ou (iii) por dois procuradores, em conjunto, desde que com procuração específica definindo a modalidade do seguro e os valores máximos permitidos.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por dois Diretores, sendo um deles sempre o Diretor Administrativo-Financeiro ou outro Diretor por ele indicado, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de, no máximo, 1 (um) ano.

Artigo 23º. São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e terceiros, os atos de qualquer, diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando referente a operações inerentes aos próprios negócios da Companhia ou expressamente autorizado pelo Conselho de Administração.

### Conselho Fiscal

Artigo 24º. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 25º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembléia Geral de Acionistas que os elegeu.

### Exercício Social e Lucros

Artigo 26º. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.



**J.MALUCELLI SEGURADORA S/A**  
**CNPJ/MF Nº 84.948.157/0001-33**  
**NIRE Nº 41.300.009.350**

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DATA:** 31 de Março de 2006. **HORA:** 11 horas. **LOCAL:** Sede social da Companhia na Rua Visconde de Nacar nº 1441, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: ERWIN THEODOR HERMAN LOUISE RUSSEL. Secretário: ALEXANDRE MALUCELLI. **ORDEM DO DIA:** Eleição da diretoria, nos termos do inciso II, do artigo 9º do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES:** Colocada a matéria em votação, após análise e discussão, foi aprovada a eleição da diretoria, com atribuições fixadas pelo Estatuto, a ser composta por: (i) **Diretor Presidente:** Sr. João Gilberto Possiede, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, à Rua Santa Clara, nº 371, portador da Carteira de Identidade RG nº 159.729-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 000.578.789-00, assumindo as funções de Diretor Técnico cumulativamente; (ii) **Diretor Vice Presidente:** Sr. Alexandre Malucelli, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná, à Rua Professor Pedro Viriato, nº 1541 apto. 11, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.440.698-0 e CPF/MF sob o nº 677.121.509-15, assumindo as funções Diretor Administrativo Financeiro cumulativamente. A investidura nos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente, se fará mediante termo de posse lavrado e assinado no Livro de Atas da diretoria. Os Diretores receberão remuneração fixa mensal, a título de honorários, que será estabelecida em Assembléia Geral, de acordo com o disposto no artigo 19º do Estatuto Social. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, lida, aprovada e assinada e ata pelos conselheiros presentes: Erwin Theodor Herman Louise Russel, Joel Malucelli, Jorge Nacli Neto, Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin e Luiz Antonio Rodrigues Alves Filho.

MESA:

Erwin Theodor Herman Louise Russel  
Presidente

Alexandre Malucelli  
Secretário

DIRETORIA

João Gilberto Possiede  
Presidente

Alexandre Malucelli  
Vice Presidente



## CERTIFICADO DE COBERTURA - Nº 11-4512

Certificamos que se encontra em fase de homologação junto ao IRB Brasil Resseguros o Seguro de "**Riscos Patrimoniais**" + "**Responsabilidade Civil Concessionária de Rodovias**", garantindo contra os riscos relacionados com as rodovias que fazem parte do Contrato entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Transbrasiliana – Concessionária de Rodovias S/A.

As principais características da apólice em emissão são as seguintes:

### 1. SEGURADO

Transbrasiliana – Concessionária de Rodovias S/A. e/ou Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

### 2. VIGÊNCIA DA APÓLICE

A apólice tem período de vigência fixado em 12 (doze) meses, iniciando-se às 24:00 horas do dia 11/02/2008 e encerrando-se às 24:00 horas do dia 11/02/2009.

### 3. OBJETO SEGURADO

Bem público representado pelo complexo rodoviário denominado **LOTE 01**, integrante do **PROGRAMA DE CONCESSÃO DE RODOVIAS FEDERAIS**, com seus respectivos acessos, sua faixa de domínio, bem como todas as benfeitorias situadas dentro da faixa de domínio, tais como: bens de qualquer natureza já instalados e/ou que venham a ser instalados e necessárias à operação das Rodovias, todas as obras, obras emergenciais e obras de arte tais como pontes, viadutos, bueiros e quaisquer outras não mencionadas, mas que façam parte da Rodovia. Este conceito de Objeto Segurado abrange também, as fundações, trevos, passarelas, acessos, entroncamentos, encontros, acostamentos, aterros, encostas, taludes, cortes, pátios, canteiro de obras (exceto construções temporárias), sinalizações, instalações de apoio fixas ou provisórias, usinas de asfalto, usinas de solo, subestações elétricas, prédios de serviço ao longo da estrada e demais edificações, praças de pedágio com todos os seus conteúdos, máquinas e equipamentos e tudo mais inerente à Rodovia e/ou necessário para a sua operação e/ou manutenção e/ou para cumprimento do Contrato de Concessão e desde que incluídos e totalizados nos Valores em risco declarados pelo Segurado.

*la*  
*h*

#### 4. VALORES EM RISCO

**Riscos Patrimoniais:** Valor em Risco das estradas, acessos, instalações, edificações e demais bens da concessionária é de R\$ 362.764.407,12.

**Responsabilidade Civil Concessionária de Rodovias:** O valor do faturamento previsto para o próximo ano de concessão é de R\$ 28.694.053,77.

#### 5. LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Não obstante os valores em risco do item 4 acima, as coberturas garantirão até os limites descritos abaixo.

##### 5.1. Riscos Patrimoniais

5.1.1 - Cobertura Básica - Incêndio/ Queda de Raio/ Explosão de Qualquer Natureza e Demais Eventos..... R\$ 10.000.000,00

5.1.2 - Sublimites da Cobertura Básica - Coberturas Adicionais (Sublimites)

Despesas de Desentulho..... R\$ 2.000.000,00  
Despesas Extraordinárias..... R\$ 1.000.000,00  
Recuperação de Encostas e Taludes..... R\$ 2.000.000,00  
Tumultos, Greves, Lock-Out..... R\$ 2.000.000,00

##### 5.2. Responsabilidade Civil de Empresas Concessionárias ou Não de Pontes e/ou Rodovias

5.2.1 - Cobertura Básica - Responsabilidade Civil de Empresas Concessionárias ou Não de Pontes e/ou Rodovias..... R\$ 10.000.000,00

5.2.2 - Coberturas Adicionais - Sublimites da Cobertura Básica

Resp. Civil Cruzada - Obras Civis, Montagens e Instalações... R\$ 10.000.000,00  
Poluição e/ou Contaminação Ambiental - Súbita e Acidental... R\$ 2.000.000,00  
Cobertura Adic. para Danos Morais (exceto Poluição Súbita)... R\$ 2.000.000,00  
Cobertura Adic. para Danos Morais - Poluição Súbita..... R\$ 400.000,00

#### 6. OBSERVAÇÕES

O presente certificado perderá sua validade por ocasião da emissão da respectiva apólice ou em 11 de Fevereiro de 2008, o que ocorrer primeiro.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2008.



Nº de Apólice: 30-96-4100438

Nome do Segurado:

**TRANSBRASILIANA - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A.**

**1. SEGURADO**

Transbrasiliana - Concessionária de Rodovia S/A.

**1.1. COSSEGURADO**

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

**2. OBJETO SEGURADO**

Bem público representado pelo complexo rodoviário denominado LOTE 01, integrante do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE RODOVIAS FEDERAIS, com seus respectivos acessos, sua faixa de domínio, bem como todas as benfeitorias situadas dentro da faixa de domínio, tais como: ns de qualquer natureza já instalados e/ou que venham a ser instalados e necessárias à operação das Rodovias, todas as obras, obras emergenciais e obras de arte tais como pontes, viadutos, bueiros e quaisquer outras não mencionadas, mas que façam parte da Rodovia. Este conceito de Objeto Segurado abrange também, as fundações, trevos, passarelas, acessos, entroncamentos, encontros, acostamentos, aterros, encostas, taludes, cortes, pátios, canteiro de obras (exceto construções temporárias), sinalizações, instalações de apoio fixas ou provisórias, usinas de asfalto, usinas de solo, subestações elétricas, prédios de serviço ao longo da estrada e demais edificações, praças de pedágio com todos os seus conteúdos, máquinas e equipamentos e tudo mais inerente à Rodovia e/ou necessário para a sua operação e/ou manutenção e/ou para cumprimento do Contrato de Concessão e desde que incluídos e totalizados nos Valores em risco declarados pelo Segurado.

Esse conceito de "OBJETO SEGURADO" contempla as atividades de recuperação, monitoração, melhoramento, manutenção, conservação, operação e exploração da rodovia, conforme estabelecidas no "Contrato de Concessão", assinado entre a Concessionária e o Poder Concedente".

**3. OBJETO DO SEGURO**

presente apólice cobre os riscos indicados a seguir:

**Seção I - Riscos de Engenharia - Obras Civis em Construção e/ou Instalação e Montagem:**

Seção não contratada.

**Seção II - Riscos Patrimoniais - Danos a Integridade Física da Rodovia**

Estarão cobertos as avarias, perdas e danos materiais decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, causados aos objetos segurados, conforme definidos no item 2 desta especificação de acordo com o item 15.3 - SEÇÃO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O SEGURO DE RISCOS PATRIMONIAIS e Coberturas Adicionais contratadas.

A Cobertura de Riscos Patrimoniais deste Programa de Seguros não abrange quaisquer tipos de responsabilidades dos construtores/ empreiteiros/ subempreiteiros/ projetistas perante o Segurado por força de lei ou contrato.

As presentes condições não oferecem cobertura para obras de ampliação/ duplicação da rodovia, e quaisquer outros serviços que não a conservação e manutenção. Para estes casos, deverá ser contratado seguro específico na Carteira de Riscos de Engenharia.

Nº de Apólice: 30-96-4100438

Nome do Segurado:

**TRANSBRASILIANA - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A.**

Observação: Esta cobertura visa cobrir os bens de propriedade e/ou posse e/ou responsabilidade direta da concessionária conforme descritos no item 2. Objeto Segurado.

Seção III - Perda de Receita

Seção não contratada.

Seção IV - Responsabilidade Civil Concessionárias de Rodovias

Responsabilidade Civil de Empresas Concessionárias ou Não de Pontes e/ou Rodovias - Apólice de Ocorrências - Occurrence Basis e Cláusulas Particulares do Risco de Danos Morais e de Responsabilidade Civil Cruzada - Riscos de Obras Cíveis, Montagens e Instalações, garantindo a indenização de danos materiais e/ou danos físicos à pessoa e/ou danos morais de acordo com as Condições Gerais e Cláusulas Particulares definidas no item 15.5 - Seção IV - Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil de Empresas Concessionárias ou Não de Pontes e/ou Rodovias - Apólice de Ocorrências - Occurrence Basis e Coberturas Adicionais contratadas.

#### 4. LOCALIZAÇÃO DA RODOVIA

A concessão compreende a Rodovia BR 153 - Rodovia Transbrasiliana conforme descrito abaixo:

- Início no km 0,00 (divisa MG/SP - Ponte sobre Rio Grande, cabeceira norte) e final no km 230,20 (entroncamento com SP 333 - Dona Leonor Mendes de Barros), totalizando 230,20 km;
- Início no km 255,40 (entroncamento com SP 294 - Comandante João Ribeiro de Barros) e término no km 337,30 (1º entroncamento com SP 270 - Raposo Tavares), totalizando 81,90 km;
- Início no km 338,20 (2º entroncamento com SP 270 - Raposo Tavares) e término no km 347,70 (divisa SP/PR - Ponte sobre Rio Paranapanema, cabeceira sul), totalizando 9,50 km.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

Esta apólice tem vigência de 12 meses a contar das 24:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2008, findando as 24:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2009.

#### 6. CLÁUSULA PARTICULAR DE AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONDIÇÕES CONTRATADAS

Fica entendido e acordado que esta Seguradora, se obriga a informar por escrito, com antecedência mínima de 30 dias à Concessionária e a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, de quaisquer fatos que possam implicar no cancelamento total ou parcial da presente apólice, bem como redução de cobertura e/ou aumento de franquias e/ou redução dos valores segurados, à exceção dos casos de redução das importâncias seguradas quando da ocorrência de sinistros ou se houver dolo, fraude ou tentativa de fraude, por parte do segurado.

Nº de Apólice: 30-96-4100438

Nome do Segurado:

**TRANSBRASILIANA - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A.**

Na hipótese de falta de pagamento de qualquer uma das parcelas do prêmio de seguro, esta Seguradora se obriga a comunicar formalmente tal fato a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no prazo de 10 dias e de manter a cobertura pelo período de 30 dias a contar da data do vencimento da parcela faltante. Decorrido este prazo, sem que o pagamento seja restabelecido, esta apólice fica cancelada de pleno direito, consoante ao exposto na Cláusula 17ª - Vigência e Cancelamento do Contrato e na Cláusula 18ª - Pagamento do Prêmio, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, onde desde já observamos que tal condição não isenta o segurado do pagamento do período de cobertura, nos moldes convencionados nas cláusulas mencionadas acima.

**7. VALORES EM RISCO**

Riscos Patrimoniais (Property Damage).....R\$ 362.764.407,12

Distribuído da seguinte forma:

Bem Segurado	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
Pista Simples	321,6	km	R\$ 840.830,00	R\$ 270.410.928,00
3as Faixas	30,3	km	R\$ 420.415,00	R\$ 12.738.574,50
Pista Dupla	7,8	km	R\$ 1.681.660,00	R\$ 13.116.948,00
Pontes Pista Simples	2.501,68	m	R\$ 26.581,32	R\$ 66.497.956,62
Pontes Pista Simples	0	m	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Passarela Pedestre	0	Unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor em Risco Total				R\$ 362.764.407,12

**8. LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO**

**8.1. Riscos Patrimoniais**

8.1.1 - Cobertura Básica - Incêndio/ Queda de Raio/ Explosão de Qualquer Natureza e demais Eventos..... R\$ 10.000.000,00

**8.1.2 - Sublimites da Cobertura Básica - Coberturas Adicionais (Sublimites)**

Despesas de Desentulho..... R\$ 2.000.000,00  
 Despesas Extraordinárias..... R\$ 1.000.000,00  
 Recuperação de Encostas e Taludes..... R\$ 2.000.000,00  
 Tumultos, Greves, Lock-Out..... R\$ 2.000.000,00

**8.2. Responsabilidade Civil de Empresas Concessionárias ou Não de Pontes e/ou Rodovias**

8.2.1 - Cobertura Básica - Responsabilidade Civil de Empresas Concessionárias ou Não de Pontes e/ou Rodovias..... R\$ 10.000.000,00

**8.2.2 - Coberturas Adicionais - Sublimites da Cobertura Básica**

Responsabilidade Civil Cruzada - Obras Cíveis, Montagens e Instalações. R\$ 10.000.000,00  
 Poluição e/ou Contaminação Ambiental - Súbita e Acidental..... R\$ 2.000.000,00  
 Cobertura Adicional para Danos Morais (exceto Poluição Súbita)..... R\$ 2.000.000,00  
 Cobertura Adicional para Danos Morais - Poluição Súbita..... R\$ 400.000,00

Nº de Apólice: 30-96-4100438

Nome do Segurado:

**TRANSBRASILIANA - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A.**

**9. DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO**

Prêmio Líquido..... R\$ 934.514,22

**10. FRANQUIAS APLICÁVEIS EM TODO E QUALQUER SINISTRO**

**10.1. Riscos Patrimoniais:**

Cobertura Básica.....Participação Obrigatória do Segurado de 20% dos Prejuízos Indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000.000,00

Pontes, Viadutos e Túneis (quaisquer eventos)..... Participação Obrigatória do Segurado de 20% dos Prejuízos Indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000.000,00

Despesas de Desentulho.....Incluída na Básica

Despesas Extraordinárias.....Incluída na Básica

Recuperação de Encostas e Taludes..... Participação Obrigatória do Segurado de 10% dos Prejuízos Indenizáveis com mínimo de R\$ 200.000,00

Tumultos, Greves, Lock-out..... R\$ 15.000,00

**10.2. Responsabilidade Civil de Empresas Concessionárias ou Não de Pontes e/ou Rodovias (Por Evento, Por Reclamante e em caso de morte, Por Vítima):**

Acidentes com Animais na Pista (Danos Materiais e/ou Danos Físicos à Pessoa e/ou Danos Morais)..... R\$ 250.000,00

Obras e existência de ambulatórios médicos e/ou odontológicos.....Participação Obrigatória do Segurado de 20% dos Prejuízos com mínimo de R\$ 100.000,00

Demais Ocorrências de Danos Materiais..... R\$ 150.000,00

Demais Ocorrências de Danos Físicos à Pessoa e/ou Danos Morais..... R\$ 150.000,00

**11. REINTEGRAÇÃO**

Ocorrendo sinistro indenizável por qualquer das coberturas constantes desta apólice, os Limites Máximos de Indenização do item "8" acima, ficarão reduzidos dos valores correspondentes às indenizações pagas, a partir da data do sinistro.

Os Limites Máximos de Indenização reduzidos poderão ser reintegrados mediante solicitação expressa do segurado e anuência da seguradora.

**12. FORMA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO**

O prêmio estabelecido no Item "9" da presente apólice será cobrado em 7 parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira paga a 30 dias da emissão da apólice e as demais consecutivamente a cada 30 dias, com cobrança de adicional de fracionamento.



Nº de Apólice: 30-96-4100438

Nome do Segurado:

**TRANSBRASILIANA - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A.**

### 13. ESCLARECIMENTOS

- 13.1. Fica entendido e concordado que nas apólices de SEGURO DE RODOVIAS não são aplicadas cláusulas de ajustamento de prêmio.
- 13.2. Esclarece-se, para todos os fins e efeitos, que as Condições do SEGURO DE RODOVIAS não garantem, sob nenhuma hipótese, qualquer tipo de "DEGRADAÇÃO DE ASFALTO", bem como as perdas e/ou danos conseqüentes.
- 13.3. Fica entendido e concordado que as mercadorias ao ar livre, exceto as inerentes à atividade do risco, as construções tipo galpão de vinilona e assemelhados e seus respectivos conteúdos não estão cobertos por esta Apólice.
- 13.4. Fica entendido e acordado que, o Segurado deverá providenciar a comunicação imediata de qualquer impedimento que possa a causar a não execução dos serviços ou ainda, qualquer adiamento/ deslocamento, que venha a implicar em repasses de execuções/serviços, previstos para esta vigência.

### 14. CLÁUSULAS PARTICULARES

#### 14.1. CLÁUSULA PARTICULAR DE SINISTROS DE RISCOS OPERACIONAIS

Fica entendido e acordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas na apólice ou a ela endossados, a Seguradora não indenizará o Segurado com respeito às despesas para:

- Alterações no método de construção ou devido a condições ou obstruções imprevistas no solo;
- Medidas que se fazem necessárias para melhorar ou estabilizar as condições do solo ou vedar contra a entrada de água, salvo se necessário para reintegrar perdas ou danos indenizáveis;
- Remoção de material que foi escavado ou devido a escavações em excesso do perfil do projeto e/ou para preencher as cavidades daí resultantes;
- Secagem de fundações, salvo se necessárias para reintegrar perdas ou danos indenizáveis;
- Perdas ou danos devido à quebra do sistema de secagem, se tais perdas ou danos poderiam ter sido evitados pelo uso de instalações de reserva;
- O abandono ou recuperação de máquinas de perfuração de túneis;
- A perda de bentonita, suspensões ou qualquer meio ou substância usados para o apoio a escavações ou como agentes de condicionamento do solo.

Na eventualidade de perdas ou danos indenizáveis, o montante máximo pagável sob a presente apólice ficará limitado às despesas incorridas para reintegrar os bens segurados, segundo um padrão ou condições tecnicamente equivalente àquela que existia imediatamente antes da ocorrência das perdas ou danos, mas não em excesso da porcentagem mencionada abaixo relativamente ao custo médio original por metro de construção da área diretamente danificada.

- Porcentagem Máxima Pagável: 150% (cento e cinquenta por cento).

Nº de Apólice: 30-96-4100438

Nome do Segurado:

**TRANSBRASILIANA - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A.**

**14.2. CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO PARA TODAS AS SEÇÕES DA APÓLICE**

Não obstante e que em contrário possam dispor as condições gerais, especiais e/ou particulares do presente seguro, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

**14.3. CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DE RISCO NUCLEAR**

Este contrato não cobre qualquer perda, dano ou despesas de nenhuma natureza decorrente direta ou indiretamente de alguma das seguintes causas, independentemente de qualquer outra causa ou evento contribuindo simultaneamente ou em qualquer outra seqüência para sinistro:

- Reação nuclear ou radiação, ou contaminação radioativa, por qualquer causa incluindo, mas não limitada a incêndio direta ou indiretamente ocasionado por reação nuclear ou radiação ou contaminação radioativa.

**14.4. CLÁUSULA PARTICULAR DE AJUSTAMENTO DE COBERTURAS**

Fica entendido e acordado que, a Seguradora terá de reajustar as coberturas aplicáveis, com a mesma fórmula e nas mesmas datas em que ocorrer o reajustamento da tarifa de pedágio ocorrida na vigência da apólice.

O Segurado se obriga a fornecer à Seguradora, num prazo máximo de 15 dias, contados da aplicação do reajustamento, os novos valores segurados que passarão a vigorar em virtude do reajustamento da tarifa de pedágio.

O atraso por 15 dias ou mais no aviso de qualquer reajustamento na tarifa de pedágio, acarretará no cancelamento automático da presente cláusula.

**14.5. CLÁUSULA PARTICULAR - OBRAS DE MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO**

Não obstante o disposto nas Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil Empresas Concessionárias ou não de Pontes e/ou Rodovias, fica entendido e acordado que, exclusivamente com relação às obras, a presente apólice através da Seção IV - Responsabilidade Civil Geral, cobre danos causados a terceiros, somente conseqüentes de obras de manutenção/ conservação da rodovia.

Face ao exposto acima, fica entendido e acordado que, quaisquer danos diretos, indiretos e conseqüentes de quaisquer obras de ampliação e/ou duplicação e/ou construção, seja da rodovia, de obras de arte, etc., estão excluídos do seguro, devendo contar com seguro específico na carteira de Riscos de Engenharia.

**14.6. CLAUSULA ADICIONAL DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

Fica entendido e acordado que a Seguradora indenizará não só o custo adicional das horas extraordinárias, como também as despesas extraordinárias resultantes de frete expresso ou afretamento para transportes nacionais (excluído o afretamento de aeronaves), até o limite de R\$ 1.000.000,00, desde que tais despesas sejam decorrentes de um acidente, conforme definido na Cláusula 1ª SEÇÃO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O SEGURO DE RISCOS PATRIMONIAIS.



Nº de Apólice: 30-96-4100438

Nome do Segurado:

**TRANSBRASILIANA - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A.**

#### 14.7. CLAUSULA DE DESPESAS DE DESENTULHO

Despesas de desentulho, aqui entendidas como as despesas necessárias à remoção do entulho, incluindo carregamento, transporte e descarregamento em local adequado. Essa remoção pode ser representada por bombeamentos, escavações, desmontagens, desmantelamentos, raspagem, escoramento e até simples limpeza.

Entulho é entendido como a acumulação de escombros resultantes de partes danificadas do objeto segurado, ou de material estranho a este como por exemplo aluviões de terra, rocha, lama, água, árvores, plantas e outros detritos.

#### 15. RATIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE COBERTURAS DESTA APÓLICE

Ficam ratificados os termos das Condições Gerais, Especiais e Particulares, anexas, de acordo com as suas denominações abaixo, que fazem parte integrante e inseparável desta apólice e que não tenham sido anulados ou alterados, pelos termos desta especificação.

Fica ainda entendido que as Condições Especiais/ Particulares prevalecem sobre as Condições Gerais.

Fica ainda entendido que, se na ocasião de um sinistro os bens segurados por qualquer item desta apólice estiverem cobertos também por outro seguro mais específico, por melhor individualizar ou situar os referidos bens, esta, dentro da cobertura que concede, garantirá tais bens somente no que disser respeito à parte dos prejuízos não indenizados por aquele seguro, considerando-se deduzida do valor em risco abrangido pela presente apólice para efeito da aplicação da Cláusula de Rateio, a importância segurada pela apólice mais específica.

15.1 - Condições Gerais para as Seções de Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais e Perda de Receita

15.2 - Seção I - Condições Especiais para o Seguro de Riscos de Engenharia - Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem - SEÇÃO NÃO CONTRATADA

15.2.1 - Seção I.1 - Clausulado das Coberturas Adicionais de Riscos de Engenharia - Obras Cíveis em Construção/ Instalação e Montagem

15.3 - Seção II - Condições Especiais para o Seguro de Riscos Patrimoniais

15.3.1 - Seção II.1 - Clausulado das Coberturas Adicionais de Riscos Patrimoniais

15.4 - Seção III - Cobertura de Perda de Receita (Riscos Patrimoniais) - SEÇÃO NÃO CONTRATADA

15.5 - Seção IV - Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil de Empresas Concessionárias ou Não de Pontes e/ou Rodovias - Apólice de Ocorrências - Occurrence Basis

15.5.1 - Seção IV.1 - Clausulado das Coberturas Adicionais de Responsabilidade Civil

Cláusula Particular de Exclusão por "Interpretação de Datas por Equipamentos Eletrônicos" (anexa em impresso).

Ratificam-se as Condições Gerais e Especiais desta apólice que não tenham sido alteradas ou revogadas pelas presentes Condições Particulares.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2008.

A

**Transbrasiliana – Concessionária de Rodovia S/A.**

**Ref.: ATESTADO DE ADEQUABILIDADE E VIABILIDADE DO PROGRAMA DE SEGUROS**

**Edital Nº 005/2007 – Lote 01 – Rodovia BR-153/SP – Trecho: Divisa MG/SP – Divisa SP/PR**

Prezados Senhores,

Apresentamos neste nosso parecer sobre a adequabilidade e viabilidade do programa de seguros apresentado pela **Transbrasiliana – Concessionária de Rodovias S/A** para a implantação e exploração, sob regime de concessão, do Lote 01 – Rodovia BR-153/SP – Trecho: Divisa MG/SP – Divisa SP/PR, nos termos do processo licitatório constante do Edital acima referenciado.

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que analisamos e temos conhecimento completo das exigências do Programa de Seguros estabelecido no Edital de Licitação, e que esta Seguradora, escolhida líder para negociação e emissão das apólices, na forma das condições operadas no Brasil, atesta a inteira adequabilidade e a integral viabilidade do Programa de Seguros apresentados por esta empresa e do atendimento de todas essas exigências vinculadas às coberturas dos riscos referentes aos seguros de Danos Materiais (Riscos Patrimoniais e Riscos de Engenharia), Perda de Receita e Responsabilidade Civil para o cumprimento das obrigações contratuais, explicitados na minuta de contrato, Seção IV – Item 3.15.

**Lote 01 – Rodovia BR-153/SP – Trecho: Divisa MG/SP – Divisa SP/PR**

### VALOR EM RISCO

Riscos Patrimoniais (Property Damage).....R\$ 362.764.407,12  
Faturamento Previsto para o Período de Vigência.....R\$ 28.694.053,77

### LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

#### Riscos Patrimoniais

Cobertura Básica - Incêndio/ Queda de Raios/ Explosão de Qualquer Natureza e Demais Eventos.....R\$ 10.000.000,00

Sublimites da Cobertura Básica - Coberturas Adicionais (Sublimites)

Despesas de Desentulho.....R\$ 2.000.000,00  
Despesas Extraordinárias.....R\$ 1.000.000,00  
Recuperação de Encostas e Taludes.....R\$ 2.000.000,00  
Tumultos, Greves, Lock-Out.....R\$ 2.000.000,00

## Responsabilidade Civil de Empresas Concessionárias ou Não de Pontes e/ou Rodovias

Cobertura Básica – Responsabilidade Civil de Empresas Concessionárias ou Não de Pontes e/ou Rodovias.....R\$ 10.000.000,00

### Coberturas Adicionais - Sublimites da Cobertura Básica

Resp. Civil Cruzada - Obras Civis, Montagens e Instalações...R\$ 10.000.000,00  
 Poluição e/ou Contaminação Ambiental - Súbita e Acidental...R\$ 2.000.000,00  
 Cobertura Adic. para Danos Morais (exceto Poluição Súbita)..R\$ 2.000.000,00  
 Cobertura Adic. para Danos Morais - Poluição Súbita.....R\$ 400.000,00

Integra o presente, como anexo, Declaração de experiência de nossa empresa no referido tipo de operação.

Atenciosamente,



Jacques Bergman  
Diretor Superintendente



Juan Pablo Bragadin  
Diretor de Subscrição

**11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
 R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone (11) 5085-5755  
 Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: JACQUES BERGMAN e JUAN PABLO BRAGADIN, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
 São Paulo, 28 de janeiro de 2008 - 09:33:46  
 Seq: 04027617 Em Testemunho da verdade, Total R\$ 9,00  
 Usuário: WILSON MARGOS JULIANO FORSTER - ESCRIVENTE

SELO DE AUTENTICIDADE  
 "VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"  
 "Qualquer emenda ou rasura será considerada inexistente ou tentativa de fraude"




CNSP

# DECLARAÇÃO

**ITAÚ XL SEGUROS CORPORATIVOS S.A.**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº. 07.256.532/0001-33, com Sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100 – Torre Itauseg – 10º Andar, Parque Jabaquara, São Paulo – Capital, através de seus representantes legais abaixo assinados, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que possui experiência comprovada na montagem de Programas de Seguros de Danos Materiais (Riscos Patrimoniais e Riscos de Engenharia), Perda de Receita e de Responsabilidade Civil, tendo participado e emitido apólices de seguros para 10 (dez) Concessões de Rodovias, a saber:

- Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A. – NovaDutra.
- Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas S/A.
- Rodovias das Cataratas S/A.
- Rodovias das Colinas S/A.
- Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A.
- Concessionária do Sistema Anhangüera – Bandeirantes S/A. – AutoBAN.
- Concessionária da Rodovia MG 050 S/A.
- Centrovias Sistemas Rodoviários S.A.
- Concessionária de Rodovias Rodosul S/A.
- Concessionária de Rodovias Tebe S/A.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2008.

  
Jacques Bergman  
Diretor Superintendente

  
Juan Pablo Bragadin  
Diretor de Subscrição

**Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755  
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: JACQUES BERGMAN e JUAN PABLO BRAGADIN, a qual conferi com padrão depositado em cartório.  
São Paulo, 28 de Janeiro de 2008 - 09:54:08  
Seq: 00451243  
Usuário: UILSON

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 9,00  
MARCOS JULIANO FORSTER - ESCRIVENTE

Colégio Notarial do Brasil  
Arpen - SP  
Estado de São Paulo  
PIMM-VALOR ECONOMICO 2  
\*G1097AA449824\*

“Qualquer emenda ou tentativa de fraude”



**Rodovias das Colinas S/A**  
 R. Antonio Gazzola, 1001 – Jd. Corazza  
 Itu – S.P. - CEP 13301-245  
 Tel/Fax: (11) 2118 9800  
 Site - [www.colinasnet.com.br](http://www.colinasnet.com.br)  
 Linha Direta: 0800 703 50 80



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar, que a **ItauXL Seguros Corporativos S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 07.256.532/0001-33 , tem experiência satisfatória na elaboração, contratação e manutenção do Programa de Seguro e Gerenciamento de Riscos desta Concessionária, nos Ramos de Seguros abaixo citados:

- Seguros de Riscos Operacionais/Danos Materiais;
- Seguro de Riscos de Engenharia;
- Seguros de Perda de Receita;
- Seguro de Responsabilidade Civil;

Itu, 20 de setembro de 2007

**Rodovia das Colinas S/A**  
**Fernando Humphreys**



\* TABELA DE NOTAS \*

ROBINSON PEDRO CERVANTES - TABELA  
 RUA SANTA CRUZ, 757 - Centro - ITU-SP  
 Fone: (4022.1730)  
 CNPJ 50.346.012/0001-02  
 www.cartoriodeitu.com.br

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) em  
 valor econômico de  
 [assinatura] HUMPHREYS...

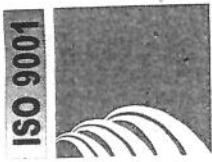
Em testemunho da verdade  
 Itu, 21 de Setembro de 2007  
 O26-MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS  
 ESCRIVENTE  
 valor por firma R\$2,65

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS  
 Av. Brig. Faria Lima, 1675 - Fone: (11) 3819-9900 / 3816-7700  
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia expedida por esta serventia confere com o original. Dou fé.

SAO PAULO, 02 OUT 2007

107241043079

ENTE COM SELLO DE SEGURANÇA



R O D O V I A  
Das Cataratas S.A.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar, que a **ItauXL Seguros Corporativos S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 07.256.532/0001-33 , tem experiência satisfatória na elaboração, contratação e manutenção do Programa de Seguro e Gerenciamento de Riscos desta Concessionária, nos Ramos de Seguros abaixo citados:

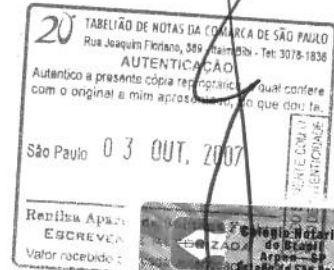
- Seguros de Riscos Operacionais/Danos Materiais;
- Seguro de Riscos de Engenharia;
- Seguros de Perda de Receita;
- Seguro de Responsabilidade Civil;

Cascavel, 20 de setembro de 2007



*Bruno Fernando Gasparotto*

**Rodovia das Cataratas S/A**  
Augusto Bandeira  
Diretor Presidente



CARTÓRIO SMARCEWSKI  
3º TABELIONATO DE CASCAVEL  
Rua Souza Neves, 3445 - CEP 85.801-120  
Tel: (45) 3224 5733 - Cascavel - Paraná

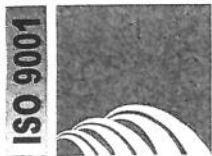
Reconheço por Semelhança a assinatura de **AUGUSTO CÉSAR FAGUNDES BANDEIRA** nº 0028 716856 Doc. fé.  
Cascavel-Paraná, 20 de setembro de 2007 12:04h  
Em Teste da Verdade

Bruno Fernando Gasparotto - Escrevente

Bruno Fernando Gasparotto  
(Escrevente)  
CPF 058.013.339-99







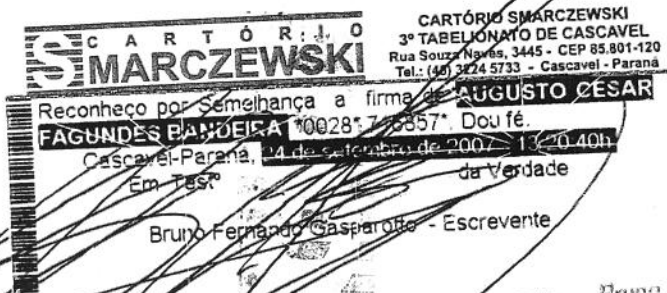
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que AD Corretora de Seguros Ltda, portadora do CNPJ nº 50.778.422/0001-60, tem atendido satisfatoriamente esta empresa na elaboração, contratação, colocação e manutenção de programas de Seguro e Gerenciamento de Riscos nos Ramos de Seguros abaixo citados:

- 01. Seguro Garantia em todas as modalidades;
- 02. Riscos de Engenharia / Todos os Riscos da Construção / All Risks;
- 03. Seguro de Riscos Operacionais, Perda de Receita e Responsabilidade Civil;
- 04. Seguro de Auto RCFV;
- 05. Seguro de Vida..

Cascavel, 17 de Setembro de 2007

**Rodovias das Cataratas S/A**  
Augusto Bandeira  
Diretor Presidente



Bruno Fernando Gasparotto  
(Escrivente)  
CPF 058.013.839-99





Caminhos da sua confiança



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que AD Corretora de Seguros Ltda, portadora do CNPJ nº 50.778.422/0001-60, tem atendido satisfatoriamente esta empresa na contratação, colocação, acompanhamento de processos de sinistros e manutenção de programas de Seguro e Gerenciamento de Riscos nos Ramos de Seguros abaixo citados:

- 01. Riscos de Engenharia / Todos os Riscos da Construção / All Risks;
- 02. Seguro de Riscos Operacionais, Perda de Receita e Responsabilidade Civil;
- 03. Seguro de Auto RCFV;

Irati, 11 de abril de 2006

**Caminhos do Paraná S/A**  
Ruy Sérgio Giublin  
Diretor Presidente

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

RECEBIMOS de Ruy Sérgio Giublin Dou fe o seguinte documento:

Irati-PR, 11 ABR. 2006

Em 11 de ABR de 2006

Assinado por Juizôia

JÚLIO CÍZAR LISBÔA - 1º Tabelião de Notas  
 MANOEL CEZAR LISBÔA - 1º Tabelião Substº  
 TÂNIA APARECIDA LISBÔA - Escrevente  
 JANETE LISBÔA - Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001

FUNARPEN  
SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONAT DE NOTAS  
BMX83091

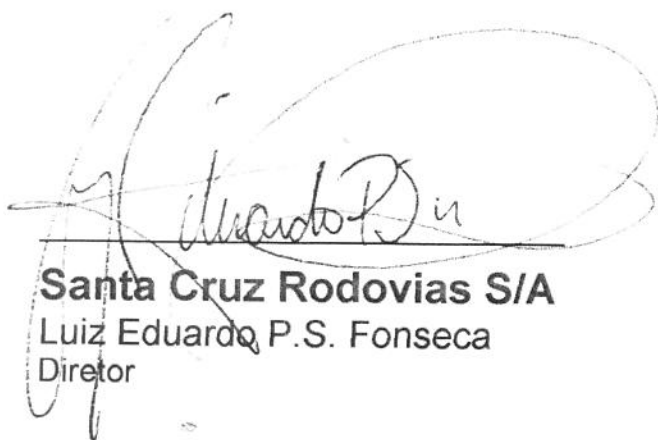


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que AD Corretora de Seguros Ltda, portadora do CNPJ nº 50.778.422/0001-60, tem atendido satisfatoriamente esta empresa na contratação, colocação, acompanhamento de processos de sinistros e manutenção de programas de Seguro e Gerenciamento de Riscos nos Ramos de Seguros abaixo citados:

01. Seguro Garantia em todas as modalidades;
02. Riscos de Engenharia / Todos os Riscos da Construção / All Risks;
03. Seguro de Riscos Operacionais, Perda de Receita e Responsabilidade Civil;
04. Seguro de Auto RCFV;
05. Seguro de Vida..

Santa Cruz do Sul, 10 de abril de 2006



**Santa Cruz Rodovias S/A**  
Luiz Eduardo P.S. Fonseca  
Diretor



**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos, para os devidos fins que a ITAÚ XL SEGUROS CORPORATIVOS S/A, CNPJ 07256532000133, foi autorizada a operar conforme portaria publicada no DOU de 23/06/2006, nos termos previstos no **Decreto-Lei Nº 73, de 21 de Novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto Nº 60.459, de 13 de Março de 1967, alterado pelos Decretos Nº 61.589, de 23 de Outubro de 1967 e Nº 3633, de 18 de Outubro de 2000, e na Lei Complementar Nº 109, de 29 de Maio de 2001.**

Certificamos ainda que a empresa não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial, Ficalização Extraordinária, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos no site da SUSEP ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)).

Código da Certidão: **CR04618\_24092007\_135938\_378**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2007.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO**

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a ITAÚ XL SEGUROS CORPORATIVOS S/A, com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 07256532000133, possui, homologados por esta Autarquia, os seguintes diretores:

Nome	Cargo
JACQUES BERGMAN	Diretor Superintendente
JUAN PABLO BRAGADIN	Outros
MARCO ANTONIO ANTUNES	Diretor sem designação
OSCAR SERGIO LOLATO	Outros
RUY VILLELA MORAES ABREU	Diretor - Presidente

Código da Certidão: **CA04618\_02102007\_165951\_306**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Outubro de 2007.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados